



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.04/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo-PR, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Alberto Barausse**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 815.752-9 e do CPF n.º 056.755.299-34 residente e domiciliado em Campo Largo-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **TEXTIL AMÉRICA TECIDOS E UNIFORMES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.543.084/0001-10, com sede na Rua Cadete Reno Guido Longo Junior, nº 502, Bairro Boqueirão, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.650-150, neste ato representada por **Faiçal Assad Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.246.835-8, CPF nº 326.644.838-38, residente e domiciliado à Rua Cel. Ottoni Maciel, nº 80, Vila Isabel, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.320.000, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7151/2022**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/2022** com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, sujeitas às normas da Lei 8666/93 e às cláusulas contratuais deste instrumento, e, subsidiariamente, a legislação civil vigente, como nos casos omissos resultantes desta pactuação, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de 33 camisetas com especificações constantes do termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

1.2. Compreendem neste objeto os seguintes itens:

Item	Cod. Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	10589 6	CAMISETA TECIDO PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, COR: ESCURA A SER DEFINIDA EM CADA CAMPANHA, IMPRESSÃO: EM POLICROMIA FRENTE E VERSO NO TAMANHO DE 29X20CM CADA LADO (SENDO 4 LAYOUTS, NA PRIMEIRA CAMPANHA 1 (UM) LAYOUT EXCLUSIVO PARA A CAMISETA FEMININA DA PROCURADORA E OS OUTROS 3 LAYOUTS PARA DEMAIS CAMISETAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	Un.	33	R\$ 45,00	R\$ 1.485,00

1.3. Constitui obrigação da **CONTRATADA** e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes no orçamento fornecido.

SEGUNDA – DOS ANEXOS (PROPOSTA)

2.1. Faz parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito, a Proposta da **CONTRATADA**, sendo considerada pelas partes como suficiente para, em conjunto com este contrato, legislação vigente e o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 5/2022, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

2.2. A partir da assinatura deste contrato, a proposta passa a se vincular a todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para a execução do objeto, o valor total do presente contrato é de **R\$ 1.485,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, corrigidos monetariamente pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

IPCA do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.2. O valor constante no parágrafo anterior representa o preço total do objeto contratado, já inclusas as despesas com todo material necessário, impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à sua execução.

3.3. O reajuste do preço poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial do IPCA, acumulados do período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, conforme item 4.2.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

4.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição compatível com o objeto desse pacto.

4.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

4.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

4.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

4.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

4.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjunta>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

[nter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1](#));

- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:

<http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em:

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

4.7. É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

4.8. A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto a que se refere esse contrato de uma só vez, na sede da Câmara Municipal, num prazo de **20 (vinte) dias** após



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

o protocolo da Nota de Empenho enviada pelo fiscal de contrato designado para tal.

5.2. A forma de aquisição será parcelada, **11 camisetas para cada campanha**, cabendo à **CONTRATADA** executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 05/2022, e na proposta oferecida pela **CONTRATADA**.

5.3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato designado pela Câmara Municipal, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento, e no caso de ser constatadas irregularidades, o fiscal designado notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **CONTRATADA** descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

5.5. Os itens devem ser disponibilizados nas dependências da **CONTRATANTE** em datas e horários estipulados pela mesma, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado.

5.6. O objeto deverá ser executado sob a supervisão da **CONTRATADA**, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.8. A **CONTRATADA** deve arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora;

5.9. A **CONTRATADA** deverá dar ciência imediata à **CONTRATANTE**, por



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

5.10. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. É dever das partes cumprir os termos do presente instrumento nos moldes legais e contratuais.

6.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento pela execução do objeto conforme condições e datas estipuladas no presente instrumento contratual;

6.3. Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 5/2022**, durante toda a vigência deste contrato.

6.4. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato tem vigência a partir de sua publicação resumida, estendendo-se até **31/12/2022**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. O prazo para pagamento de multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

9.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

9.8. Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando a **CONTRATADA**:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2. Deixar de retirar a Nota de Empenho, no prazo previsto;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço acordado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.1.4. Subcontratar.

10.1.5. Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.6. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

10.2. Nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

10.3. Por motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

10.4. A comunicação, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.5. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além das multas previstas neste contrato e demais penalidades legais, a uma das seguintes sanções:

10.5.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

10.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.30.23	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 O servidor Rafael Kiló será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, conforme determinação da Portaria nº 105/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. O representante da **CONTRATADA** na execução do contrato será o Sr. Faiçal Assad Neto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A garantia será estabelecida conforme a legislação específica do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro de Campo Largo-PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

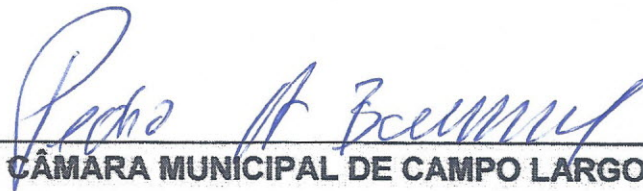


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 19 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Pedro Alberto Barausse
CONTRATANTE



TEXTIL AMÉRICA TECIDOS E UNIFORMES EIRELI
Representada por Façal Assad Neto
CONTRATADA



Testemunha

Nome: Dilas Venâncio Durço

RG: 13037308-0

CPF: 104594295F



Testemunha

Nome: Flávio Marcos Oliveira

RG: 89838320.

CPF: 05013929989



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2173 - 47 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Extrato de Dispensa

Espécie: Dispensa de Licitação nº 6/2022; com fundamento no caput do art. 24 Inc. II da Lei nº 8.666/1993; Favorecidos: Silva, Sales e Silva Supermercados LTDA; CNPJ; 75.698.902/0001-42 e Contabilista Suprimentos Para Escritório S.A; CNPJ 77.765.840/0001-7; Objeto: Aquisição de café em pó, açúcar e chá conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência. Vigência: 31/12/2022; Processo administrativo nº: 15930/2022; Cobertura Orçamentária: 3390300712 (Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina); Valor: R\$3.762,50.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

Presidente

Câmara Municipal de Campo Largo/PR

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

Espécie: Contrato Administrativo nº 03/2022; Pregão nº: 2/2022 ;Objeto: contratação para aquisição de mangueira fita LED para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: a contar da data da publicação resumida do Contrato até 31/12/22; Cobertura Orçamentária: 1391 33.90.30.26.00; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 3.496,00 (três mil, quatrocentos e e noventa e seis reais); Processo Administrativo nº: 7046/2022, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: MARCELO SIMONI ME.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

Espécie: Contrato Administrativo nº 04/2022; Dispensa de Licitação nº: 5/2022 Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de 33 camisetas com especificações constantes do termo de referência para a Câmara Municipal de Campo Largo; Vigência do Contrato: a contar da data da publicação resumida do Contrato até 31/12/22; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.23; (Fonte de Recurso Próprio); Valor: R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); Processo Administrativo nº: 7151/2022, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: TEXTIL AMÉRICA TECIDOS E UNIFORMES EIRELI.

Página 45

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.